

PORTARIA Nº 0067, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017 que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre Janeiro / fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.587, de 28 de dezembro de 2017, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de fevereiro do ano de 2018. Esta composição está assim estruturada:

I. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Fundos Especiais;

III. Entidades da Administração Indireta, tais como:

a. Fundações;

b. Autarquias;

c. Empresas Públicas dependentes; e

d. Sociedades de Economia Mista dependentes.

3. Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

Considera-se durante o exercício somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

4. Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

CRC – DF nº 006853

De acordo,

ADÉLIA MARIA DA SILVA MACÊDO

Secretária Adjunta do Tesouro de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Milhares

RECEITAS ¹	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.155.266	24.400.756	4.228.136	17,33	4.228.136	17,33	20.172.621
RECEITAS CORRENTES	22.614.346	23.859.836	4.103.655	17,20	4.103.655	17,20	19.756.181
RECEITA TRIBUTARIA	11.755.194	11.755.194	1.915.793	16,30	1.915.793	16,30	9.839.401
IMPOSTOS	10.914.683	10.914.683	1.787.617	16,38	1.787.617	16,38	9.127.067
TAXAS	840.511	840.511	128.168	15,25	128.168	15,25	712.343
RECEITA TRIBUTARIA A CLASSIFICAR	-	-	8	8	8	8	(8)
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.607.653	1.607.653	236.420	14,71	236.420	14,71	1.371.232
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.607.653	1.607.653	236.420	14,71	236.420	14,71	1.371.232
RECEITA PATRIMONIAL	435.798	435.798	183.897	42,20	183.897	42,20	251.901
RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	408.952	408.952	181.707	44,43	181.707	44,43	227.245
RECEITAS IMOBILIARIAS	6.832	6.832	670	9,81	670	9,81	6.161
RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES.	19.014	19.014	1.281	6,74	1.281	6,74	17.733
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1.000	1.000	238	23,82	238	23,82	762
RECEITA AGROPECUARIA	66	66	11	16,69	11	16,69	55
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	25	25	4	15,75	4	15,75	21
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	41	41	7	17,26	7	17,26	34
RECEITA INDUSTRIAL	6.100	6.100	2.275	37,30	2.275	37,30	3.825
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	6.100	6.100	2.275	37,30	2.275	37,30	3.825
RECEITAS INDUSTRIAIS A CLASSIFICAR	-	-	-	-	-	-	()
RECEITA DE SERVICOS	711.072	711.072	68.497	9,63	68.497	9,63	642.575
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.704.101	7.704.101	1.643.151	21,33	1.643.151	21,33	6.060.950
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.644.252	7.644.252	1.635.345	21,39	1.635.345	21,39	6.008.906
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	59.849	59.849	7.766	12,98	7.766	12,98	52.083
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	-	-	40	40	40	40	(40)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.361	1.639.851	53.610	3,27	53.610	3,27	1.586.242
MULTAS E JUROS DE MORA	75.224	75.224	16.471	21,90	16.471	21,90	58.753
INDENIZACOES, RESTITUICOES	1.092	1.092	1.804	165,18	1.804	165,18	(712)
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	130.879	130.879	25.082	19,16	25.082	19,16	105.797
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	187.166	1.432.656	10.253	0,72	10.253	0,72	1.422.403
RECEITAS DE CAPITAL	540.920	540.920	124.481	23,01	124.481	23,01	416.440
OPERACOES DE CREDITO	445.327	445.327	119.879	26,92	119.879	26,92	325.448
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	318.238	318.238	11.533	3,62	11.533	3,62	306.705
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	127.089	127.089	108.346	85,25	108.346	85,25	18.743
ALIENACAO DE BENS	100	100	394	394,05	394	394,05	(294)
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	-	-	394	394	394	394	(394)
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100	100	-	-	-	-	100
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	7.775	7.775	1.456	18,72	1.456	18,72	6.320
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	87.718	87.718	2.752	3,14	2.752	3,14	84.966
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	87.718	87.718	2.752	3,14	2.752	3,14	84.966
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	1.175.067	1.175.067	170.630	14,52	170.630	14,52	1.004.437
SUBTOTAL DA RECEITA (III) = (I+II)	24.330.334	25.575.824	4.398.766	17,20	4.398.766	17,20	21.177.058
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-